LEI N.º 5.611, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CASULO

De autoria do vereador: **Josimar Ferreira Campos**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade publica a Associação Social e Cultural Casulo, com sede neta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 11 de fevereiro de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES